



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 4, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1959.

Abre o crédito especial de Cr\$.  
100.000,00 para o fim que espe-  
cifica.

O Prefeito Municipal de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se-  
guinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura  
Municipal de Marí, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem  
mil cruzeiros), destinado à aquisição de móveis para instala-  
ção da Câmara Municipal.

Artº 2º - Esta Lei vigorará na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 17 /  
de dezembro de 1959, 71º ano da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho  
Prefeito

João Batista de Albuquerque  
João Batista de Albuquerque  
Secretario.